



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 120, DE 10 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1770/2022, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Fica aberto um **Crédito Adicional Especial**, no valor total de **R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral de 2022, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.007 – Secretaria de Educação e Cultura

12.365.1150.1.015 – AMPLIAÇÃO DO CEMEI GOTINHA DE MEL

4.4.90.51.00 – 5110 – Obras e Instalações

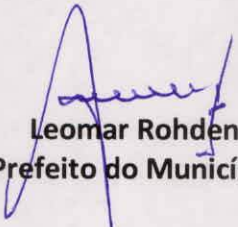
Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$
2.800.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional Especial aberto no Art. 1º, deste decreto, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional, no valor de **R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 10 de maio de 2022.


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº *2570*
de *10/05/22* FL. _____
Visto 